

Consulta por E-mail

Iniciar Nova Consulta +

Fiscal #300009

UF Data consulta
SC 19/12/2024 - 17:59:00

RESPOSTA ENVIADA



Assunto Título
ICMS CST Produto com origem tipo 5 - Nota de remessa

Pergunta #6973283 do cliente **PROVEZI** 19/12/2024 - 17:59:00
CONTABILIDADE LTDA - ME ^

Boa tarde! Meu cliente Diecar comprou do fornecedor Pacaembu os produtos conforme nota fiscal 172810 (anexa), ambas empresas são tributadas pelo Lucro Presumido. Meu cliente Diecar precisa emitir uma nota de retorno do produto "Cabecote filtro comb c/bomba s/valvula", no entanto, a CST que está na nota de venda é 500, inicia com 5 pois conforme a Tabela A CST a origem é "Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%" e 00 porque é mercadoria tributada. A questão é, essa CST realmente está correta? Realizamos as emissões das notas fiscais através do Emissor gratuito do Sebrae e o sistema entente que quando eu coloco a CST 500 estou falando de CSOSN (Empresa do simples nacional), mas meu cliente não é simples nacional. Já entrei em contato com o Sebrae e eles insistem que o número 500 é CSOSN. Qual é a CST correta para realizarmos a remessa para conserto desse produto em questão?

Esta mensagem possui 1 anexo.

NFe-42241161295473002282550000001728101413666126.pdf



Pergunta #12063534 do cliente **ICMS - Lucas Da Costa Santos** 20/12/2024 - 14:19:10 ^

Curitiba, 20 de Dezembro de 2024.

Boa Tarde!

Prezado(a) consulente,

Em atenção ao seu questionamento, informamos que contém a existencia do CSOSN X500, que trata sobre a classificação das operações sujeitas exclusivamente ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário ou no caso de antecipações para o Simples Nacional. No entanto, existe o CST 500 também, que é a junção do "CÓDIGOS RELATIVOS À ORIGEM" e "CÓDIGOS RELATIVOS À TRIBUTAÇÃO PELO ICMS", ou seja, não está incorreto seu entendimento, pois segue o disposto do Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.1970.

Segue a tabela em questão:

CÓDIGOS RELATIVOS À ORIGEM (A)

Os códigos relativos à origem servem para identificar se a operação estará sujeita à tributação pelo IPI, e para indicar se será cabível ou não a aplicação da alíquota de 4% nas operações interestaduais, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 13/2012 e Convênio ICMS 38/2013, dentre outras utilidades.

Vejamos os códigos relativos à origem da mercadoria, e as hipóteses de utilização de cada um dos códigos.

Código	Descrição	Explicação Econet
0	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8	Este código é utilizado em relação a mercadorias cujo conteúdo seja inteiramente de origem nacional, sem a aplicação de qualquer insumo importado do exterior.
1	Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6	Este código é utilizado em relação a mercadorias importadas, tanto para efeito do documento fiscal relativo à importação, quanto para efeito do documento fiscal emitido pelo importador, quando der saída às mercadorias por ele importadas. Somente se aplica a mercadorias que não tenham passado por processo industrial após a importação.
2	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7	Este código é utilizado pelos revendedores de mercadorias importadas, em relação às mercadorias adquiridas no mercado interno, que não tenham passado por processo industrial em território brasileiro, após a importação.
3	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 70% (setenta por cento)	Este código é utilizado em relação às mercadorias industrializadas em território nacional, cujo Conteúdo de Importação seja superior a 40%, mas igual ou inferior a 70%. As regras relativas à apuração do Conteúdo de Importação encontram-se dispostas na cláusula quarta do Convênio ICMS 38/2013.
4	Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288/67, e as Leis nºs 8.248/91, 8.387/91, 10.176/01 e 11.484/07	Este código é utilizado em relação às mercadorias industrializadas em território nacional, produzidas por meio de Processo Produtivo Básico. Conforme define o Decreto-lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, o Processo Produtivo Básico (PPB) é o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto, para a concessão de incentivos fiscais promovidos pela legislação da Zona Franca de Manaus e pela legislação de incentivo à indústria de bens de informática, telecomunicações e automação, mais conhecida como Lei de

		<p>Informática.</p> <p>Assim, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais.</p>
5	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40% (quarenta por cento)	<p>Este código é utilizado em relação às mercadorias industrializadas em território nacional, cujo Conteúdo de Importação seja igual ou inferior a 40%. As regras relativas à apuração do Conteúdo de Importação encontram-se dispostas na cláusula quarta do Convênio ICMS 38/2013.</p>
6	Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução GECEX e gás natural	<p>Este código é utilizado em relação a mercadorias importadas sem similar nacional, bem como em relação às operações com gás natural importado.</p> <p>A exemplo do código 1, é utilizado tanto para efeito do documento fiscal relativo à importação, quanto para efeito do documento fiscal emitido pelo importador, quando der saída às mercadorias por ele importadas. Somente se aplica a mercadorias que não tenham passado por processo industrial após a importação.</p> <p>Para se caracterizar a ausência de similaridade, há três requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o bem deve estar classificado nos capítulos e códigos NCM citados no Anexo Único da Resolução GECEX nº 326/2022; - a alíquota do imposto de importação esteja fixada em até dois por cento; - a inexistência de similar nacional tenha sido atestada pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia e constem em relação disponibilizada pelo órgão na página eletrônica do Portal Único Siscomex.
7	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução GECEX e gás natural	<p>Este código é utilizado em relação a mercadorias importadas sem similar nacional, bem como em relação às operações com gás natural importado.</p> <p>A exemplo do código 2, é utilizado pelos revendedores de mercadorias importadas, em relação às mercadorias adquiridas no mercado interno, que não tenham passado por processo industrial em território brasileiro, após a importação.</p> <p>Para se caracterizar a ausência de similaridade, há três requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o bem deve estar classificado nos capítulos e códigos NCM citados no Anexo Único da Resolução GECEX nº 326/2022; - a alíquota do imposto de importação esteja fixada em até dois por cento; - a inexistência de similar nacional tenha sido atestada pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia e constem em relação disponibilizada pelo órgão na página eletrônica do Portal Único Siscomex.
8	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70% (setenta por cento)	<p>Este código é utilizado em relação às mercadorias industrializadas em território nacional, cujo Conteúdo de Importação seja superior a 70%. As regras relativas à apuração do Conteúdo de Importação encontram-se dispostas na cláusula quarta do Convênio ICMS 38/2013.</p>

CÓDIGOS RELATIVOS À TRIBUTAÇÃO PELO ICMS (BB)

O segundo e o terceiro dígitos dos Códigos de Situação Tributária indicam a forma de tributação daquela operação, em relação ao ICMS.

Vejamos os códigos relativos à tributação pelo ICMS, bem como as hipóteses de utilização de cada um dos códigos.

Código	Descrição	Explicação Econet
00	Tributada integralmente	Este código é utilizado nos casos em que as operações ou prestações, sejam tributadas integralmente, ou seja, em que haja nenhuma previsão de benefício fiscal ou de não incidência.
02	Tributação monofásica própria sobre combustíveis	Este código é utilizado nas operações e prestações com incidência nos combustíveis de tributação monofásica.
10	Tributada com ICMS devido por substituição tributária, relativo às operações e prestações subsequentes	Este código é utilizado nos casos em que as operações ou prestações sejam tributadas integralmente, e que caiba também a aplicação do regime da substituição tributária, em relação à operação e prestação subsequente. É utilizado por contribuintes que estejam na condição de substitutos tributários.
15	Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis	Este código é utilizado nas operações e prestações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica do ICMS e com retenção do imposto. Será utilizado pelo contribuinte responsável pelo recolhimento.
20	Tributada com redução de base de cálculo	Este código é utilizado caso a base de cálculo do ICMS seja reduzida, nas operações ou prestações.
30	Isenta ou não tributada com ICMS devido por substituição tributária	Este código é utilizado caso as operações ou prestações próprias, realizadas pelo contribuinte, sejam isentas ou não tributadas, mas haja previsão de cobrança do ICMS por substituição tributária, em relação às operações e prestações antecedentes, concomitantes ou subsequentes. É utilizado por contribuintes que estejam na condição de substitutos tributários.
40	Isenta	Este código é utilizado na hipótese da operação ou prestação ser isenta do pagamento do ICMS.
41	Não tributada	Este código é utilizado nos casos em que a operação ou prestação não seja tributada, ou por haver previsão expressa de não incidência do ICMS ou de imunidade, ou mesmo pelo fato da operação ou prestação não se enquadrar nas hipóteses de incidência do ICMS.
50	Suspensão	Este código é utilizado caso haja previsão de suspensão do ICMS em relação à operação ou prestação.
51	Diferimento	Este código é utilizado quando a legislação estadual trazer previsão de diferimento, total ou parcial, na operação ou prestação, para às saídas subsequentes.
53	Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento	Este código é utilizado nas operações e prestações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica

	diferido	do ICMS, nos casos em que o imposto seja diferido.
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária ou por antecipação com encerramento de tributação	Este código é utilizado nos casos em que o ICMS já foi recolhido em um momento anterior, em função da mercadoria ou prestação, estar sujeita ao regime da substituição tributária ou por antecipação com encerramento de tributação. É utilizado por contribuintes que estejam na condição de substituídos tributários.
61	Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente	Este código é utilizado nas operações e prestações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica do ICMS, nos casos em que o imposto já tenha sido cobrado nas operações anteriores.
70	Tributada com redução de base de cálculo e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes	Este código é utilizado quando a operação ou prestação própria estiver beneficiada por redução de base de cálculo, e houver cobrança do ICMS por substituição tributária, em relação às operações e prestações subsequentes. É utilizado por contribuintes que estejam na condição de substitutos tributários.
90	Outras	Este código é utilizado na hipótese da situação não se enquadrar em nenhuma das hipóteses aludidas anteriormente. Trata-se de um código genérico, a ser utilizado na falta de codificação específica.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Lucas Da Costa Santos.

[Qualidade Econet - Avalie esta consulta, sua opinião é muito importante para nós.](#)

AVALIAR RESPOSTAS ☆ ☆ ☆ ☆ ☆

Sua dúvida foi resolvida?

✓ SIM, VOLTAR À TELA INICIAL

🗨️ NÃO, PRECISO ENVIAR OUTRA PERGUNTA